

PROCESSO Nº 3436/22
PROJETO DE LEI CM Nº 98/22

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ricardo Alvarez, que altera o art. 2º da Lei nº 7.608/1997 que institui a redução da jornada de trabalho com redução proporcional do salário e dá providências correlatas.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições deste Departamento Legislativo, posto que a mesma já ingressou no ordenamento jurídico.

No tocante à alteração pretendida, **vislumbramos óbices à aprovação do presente projeto de lei** tendo em vista a tese fixada pelo STF na Repercussão Geral n. 917, na qual restou fixado que *“não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”*. negritei

Ressaltamos por fim que a matéria exige *quorum* de **maioria simples**, nos termos do Artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica Municipal.

É como nos parece.

Santo André, 05 de agosto de 2022.


Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

